



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
SECRETARIA

LEI Nº 669 DE 06 DE AGOSTO DE 1991.

"Dispõe sobre Utilidade Pública e dá providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI :

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, decreta e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica considerada de UTILIDADE PÚBLICA, a entidade sem fins lucrativos, denominada IGREJA EVANGELICA VIDA NOVA, com sede à Avenida Automóvel Clube nº 1508 - 1º Andar, no bairro denominado Parque José Bonifácio no primeiro distrito do Município de São João de Meriti - Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 06 de agosto de 1991.

JOSE AMORIM
Prefeito